



Porto Alegre, 24 de julho de 2024.

Edição n. 3828

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	5
Súmulas de Contratos.....	6





Porto Alegre, 24 de julho de 2024.

Edição n. 3828

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 54/2024 – PGJ

Altera o Provimento n. 68/2022-PGJ, que disciplina o Acordo de Não Persecução Cível no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nas hipóteses configuradoras de improbidade administrativa.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO as deliberações dos membros integrantes do Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público, família e sucessões – CONCIDEPPFAM, registradas na ata da reunião do dia 26 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no § 2.º do art. 34 e no *caput* do art. 41, ambos do Provimento n. 71/2017-PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 2.º e no art. 3.º, I, II, VI, da Lei Estadual n. 14.791/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-B da Lei Federal n. 8.429/92;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Conjunta n. 10, de 29 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA. 00021.000.205/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o *caput* e o § 4.º do art. 7.º do Provimento n. 68/2022-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7.º No caso de pagamento de multa civil, o valor deverá ser destinado ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL-RS).

[...]

“§ 4.º A entidade que provocou a atuação do Ministério Público não poderá ser beneficiada com a doação de bens ou valores obtidos a título de indenização pecuniária, astreintes ou multa civil, salvo se, no caso da indenização, for a própria entidade pública lesada.”

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO DE REDISTRIBUIÇÃO N. 5/2024 – PGJ

Modifica, de forma definitiva, o Ato de Atribuições n. 106/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Porto Alegre de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato de Redistribuição;

CONSIDERANDO a modificação provisória das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre, de Entrância Final, ocorrida nos termos do Ato Provisório n. 33/2022 – PGJ, a qual se mostrou benéfica e adequada;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA n. 00983.000.408/2024;





Porto Alegre, 24 de julho de 2024.

Edição n. 3828

CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 28 de junho de 2024, nos autos do PGEA n. 00983.000.408/2024;

RESOLVE editar o seguinte **ATO DE REDISTRIBUIÇÃO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições 106/2021 - PGJ, são modificadas, de forma definitiva, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre		Recuperação judicial e Falência		
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
2º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre		Recuperação judicial e Falência		
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Falimentares		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Falimentares		
Cível	Falência e Recuperação de Empresas		Arrecadação - Falência e Recuperação de Empresas.	
Cível	Falência e Recuperação de Empresas		Interesses de massas falidas - Falência e Recuperação de Empresas.	
Cível	Falência e Recuperação de Empresas		Intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras - Falência e Recuperação de Empresas.	
Cível	Falência e Recuperação de Empresas		Leilão - Falência e Recuperação de Empresas.	
Cível	Falência e Recuperação de Empresas		Vistorias e inspeções - Falência e Recuperação de Empresas.	

Art. 2.º Este Ato de Redistribuição entra em vigor a contar de 19/04/2024, revogando o Ato de Atribuições 106/2021 - PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 24 de julho de 2024.

Edição n. 3828

ATO N. 27/2024 - PGJ

Altera o termo final de vigência do Ato Temporário n. 64/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 1.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.609/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 64/2022-PGJ, para fazer constar a seguinte redação:

"Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/08/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 8/11/2023."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**PORTARIA N. 135/2024-PF
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 10 e 28 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 18 de junho de 2024 no Estatuto da **FUNDAÇÃO NOVA VICENZA DE ASSISTÊNCIA**, com sede em Farroupilha, RS, em conformidade com o que consta no PGEA. 00031.002.447/2023.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de julho de 2024.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.

**PORTARIA N. 142/2024 - PF
APROVAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com o artigo 2º, II e § 1º, do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **REVOGA** a Portaria de n. 034/2023-PF e **APROVA COM RESSALVA DE INATIVIDADE** a prestação de contas apresentada pela **FUNDAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS ZIVI S/A E HÉRCULES S/A**, com sede em Porto Alegre, RS, referente ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.000.218/2022.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de julho de 2023.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 229/2024****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: APOSENTAR**

- por incapacidade permanente para o trabalho, o servidor efetivo DANIEL SANT'ANNA BITTENCOURT, ID n. 2432382, Técnico do Ministério Público, classe "G", regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com o artigo 28, caput e inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 15.142/2018, na redação posta pela Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais correspondentes a 88% da média das contribuições previdenciárias, calculados nos termos do artigo 28-A, §§ 2º e 4º, observada a limitação imposta pelo artigo 40, ambos da Lei Complementar Estadual n. 15.142/2018, na redação posta pela Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019. O presente ato está sujeito à confirmação, mediante avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses de sua publicação, por analogia, quanto à periodicidade, com base no artigo 158, § 4º, da Lei Complementar Estadual n. 10.098/1994 (Port. 1989/2024/SUBADM).

TORNAR SEM EFEITO

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 1390/2024/SUBADM, que nomeou VINICIUS HARTMANN DELGADO para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em septuagésimo primeiro (71º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 01194.000.058 /2024 – Port. 1979/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 1980/2024/SUBADM, que nomeou SHEILA SUSY SILVEIRA para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificada em septuagésimo sexto (76º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 01194.000.058 /2024 – Port. 1981/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 1230/2024/SUBADM, que nomeou POLIANA MADLENE SCHMITZ para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em décimo quinto (15º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Médio Uruguai – R2 (PGEA 00033.000.509/2024 – Port. 1992/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 1993/2024/SUBADM, que nomeou JEDSON JEAN RAMALHO DE SOUSA para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em décimo sexto (16º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Médio Uruguai – R2 (PGEA 00033.000.509/2024 – Port. 1994/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 1995/2024/SUBADM, que nomeou ALINE TEODORO BRAZÃO para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em décimo sétimo (17º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Médio Uruguai – R2 (PGEA 00033.000.509/2024 – Port. 1996/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 1997/2024/SUBADM, que nomeou JOSÉ VINÍCIO PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em décimo oitavo (18º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Médio Uruguai – R2 (PGEA 00033.000.509/2024 – Port. 1998/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 1943/2024/SUBADM, que nomeou RODOLFO XAVIER THEDY para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em terceiro (3º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Campanha – R11, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Campanha - R11, e o esgotamento da Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos (PGEA 00718.000.993/2024 – Port. 2000/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 1915/2024/SUBADM, que nomeou DOUGLAS BALBINOTT para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em trigésimo sétimo (37º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Litoral – R13, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Litoral - R13, e o esgotamento das Listas de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos, e da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Litoral – R13 (PGEA 00033.000.772/2024 – Port. 2003/2024/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 1410/2024/SUBADM, que nomeou THALASSA CELLINE CAMPOS DE ANDRADE para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificada em vigésimo sexto (26º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana – R14, em razão do esgotamento das Listas de Classificação Especial Regional e Estadual de Pessoas com Deficiência (PGEA 01606.000.539/2024 – Port. 2004/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 1853/2024/SUBADM, que nomeou NAIRA ELIZA MENEGAT para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em décimo primeiro (11º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Planalto – R03 (PGEA 00033.000.562/2024 – Port. 2005/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 1857/2024/SUBADM, que nomeou DANIELA SIMON para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em vigésimo sexto (26º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Litoral – R13, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Litoral – R13 (PGEA 00033.000.663/2024 – Port. 2007/2024/SUBADM).





Porto Alegre, 24 de julho de 2024.

Edição n. 3828

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, SHEILA SUSY SILVEIRA para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o septuagésimo sexto (76º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 01194.000.058/2024 – Port. 1980/2024/SUBADM).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, GUSTAVO ADRIANO SCHUTZ para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o septuagésimo sétimo (77º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 01194.000.058/2024 – Port. 1982/2024/SUBADM).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, JEDSON JEAN RAMALHO DE SOUSA, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo sexto (16º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Médio Uruguai – R2 (PGEA 00033.000.509/2024 – Port. 1993/2024/SUBADM).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ALINE TEODORO BRAZÃO, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo sétimo (17º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Médio Uruguai – R2 (PGEA 00033.000.509/2024 – Port. 1995/2024/SUBADM).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, JOSÉ VINÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo oitavo (18º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Médio Uruguai – R2 (PGEA 00033.000.509/2024 – Port. 1997/2024/SUBADM).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, BEATRIZ HELENA WILDNER, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo nono (19º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Médio Uruguai – R2 (PGEA 00033.000.509/2024 – Port. 1999/2024/SUBADM).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, CAMILA GOULART DE OLIVEIRA HUBERT, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o sexto (6º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Campanha – R11, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Campanha - R11, e o esgotamento da Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos (PGEA 00718.000.993/2024 – Port. 2001/2024/SUBADM).
- MARCELO CAVALHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PGEA 00033.001.047/2024 – Port. 2002/2024/SUBADM).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, BRUNA BASSI VEDANA, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo terceiro (13º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Planalto – R03 (PGEA 00033.000.562/2024 – Port. 2006/2024/SUBADM).
- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, NAIRA ELIZA MENEGAT, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o septuagésimo nono (79º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Litoral – R13, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Litoral – R13 (PGEA 00033.000.663/2024 – Port. 2008/2024/SUBADM).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 22 de julho de 2024, o servidor ARTHUR REVEILLEAU DOS REIS, ID n. 4563913, do cargo Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", deste Órgão (PGEA 00918.001.864/2024 – Port. 1990/2024/SUBADM).
- a pedido, a contar de 23 de julho de 2024, o servidor MARCOS NERO CAVARET LOPES, ID n. 4301919, do cargo Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (PGEA 00850.001.067/2024 – Port. 1991/2024/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de julho de 2024.**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N. 0001/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.001/2019**

CONTRATADA: IEG ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** crescer e suprimir, relativamente ao objeto do ajuste, materiais e serviços, resultando, ao final, no acréscimo da quantia de R\$ 210.421,66 ao preço total da avença; prorrogar a vigência contratual, por 06 meses, e o prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 04 meses, crescendo, ainda, 04 parcelas de pagamento ao cronograma físico-financeiro; alterar o item e 6.3 da Cláusula Sexta do ajuste, para fazer constar que o valor será pago em 52 parcelas; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto /Atividade 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, incisos I, alíneas "a" e "b", e § 1º, e II, alínea "c", artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal n. 8.666/93, e cláusula décima primeira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de julho de 2024.**ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,**

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PGEA 02416.000.045/2024**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **Dr. ÁTILA CASTOLDI KOCHENBORGER**, ID 4242823. **OBJETO:** permissão de uso de, mediante indenização, do veículo particular placa **JCS8D59**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 05 de julho de 2024.**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

